



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, professor (40 horas), em substituição a titular afastada pela nomeação como Secretária de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências.**

**ELIR ANTONIO SARTORI**, Prefeito do Município de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até o final do ano letivo, Professor em regime de trabalho de 40 horas, em substituição a titular, licenciada pela nomeação como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto desta municipalidade.

Parágrafo Único – As contratações serão sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral.

**Art. 2º** A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos dos respectivos Quadros, proporcional à carga horária contratada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2019.**

**ELIR ANTONIO SARTORI**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao**  
**Projeto de Lei nº 014/2019**

**Sério, 12 de abril de 2019.**

**Senhor Presidente, e**  
**Senhores Vereadores:**

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, a servidora municipal e ocupante de cadeira no Legislativo Sandra Regina Brandt, afastou-se temporariamente de suas funções originárias junto aos Poderes Executivo e Legislativo, para nomeação no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto desta municipalidade. Tendo em vista que a demanda por professores vem aumentando, ao passo que a implantação efetiva e integral do turno inverso faz parte da agenda prioritária da referida pasta, o provimento da lacuna deixada temporariamente pela profissional necessita de preenchimento imediato, sob pena de não atendermos satisfatoriamente as crianças e jovens que frequentam a rede municipal de ensino.

O montante contratual de 40 horas foi definido com base na carga horária efetuada pela servidora titular, a qual, a exemplo da contratação temporária ora pleiteada, trabalhará atendendo turmas diversas, conforme a determinação e disposição da Secretaria. Ademais, cabe reforçar a necessidade em evidência, enfocando-a por meio do requerimento de apreciação e deliberação da matéria em regime de urgência, conforme taxativamente prevê o art. 93, caput, da Lei Orgânica Municipal.

**ELIR ANTÔNIO SARTORI**  
**Prefeito**

**Exmo. Sr.**  
**TIAGO ANDRÉ ARIOTTI**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Sério – RS.**